

em contrário.

Prefeitura Municipal de Duont
aos 02 de dezembro de 1978
x Ernesto Bettel
= Prefeito Municipal =

Lei n.º 548
de 04 de dezembro de 1978

Estima a Receita e Lisa a Despesa
do Município de Duont, para o
Exercício Financeiro de 1979.

O Senhor Ernesto Bettel, Prefeito Municipal de Duont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: O Orçamento Geral do Município de Duont, para o exercício financeiro de 1979, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Lisa a Despesa em R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º: A Receita será realizada mediante a arrecadação dos rubricos na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 3 e de acordo com os seguintes desdobramentos: -

1-	Receitas Correntes	
	1.1- Receita Tributaria	R\$ 585.000,00
	1.2- Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00

1.3 - Receita Industrial	cr\$ 350.000,00
1.4 - Transferências Correntes	cr\$ 5.745.520,00
1.5 - Receitas Diversas	cr\$ 236.400,00
	<u>6.920.920,00</u>

2.- Receitas de Capital

2.2 - Operações de Crédito	cr\$ 1.000,00
2.3 - Alienação de Bens móveis e Imóveis	cr\$ 2.500,00
2.5 - Transferência de Capital	cr\$ 675.580,00
	<u>679.080,00</u>
Total da Receita	cr\$ 7.600.000,00

Artigo 3º: A Despesa será realizada na forma especificada do anexo nº 4, conforme o seguinte desdobramento:-

Legislativo	cr\$ 294.000,00
Administração e Planejamento	cr\$ 1.703.000,00
Agricultura	cr\$ 20.000,00
Comunicações	cr\$ 330.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	cr\$ 139.000,00
Educação e Cultura	cr\$ 923.000,00
Habituação e Urbanismo	cr\$ 465.000,00
Saúde e Saneamento	cr\$ 1.486.000,00
Assistência e Previdência	cr\$ 440.000,00
Transporte	cr\$ 1.800.000,00
Total da Despesa	cr\$ 7.600.000,00

Artigo 4º: Fica o Executivo autorizado a;


1- efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por

ento) da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal);

2- proceder a abertura de crédito suplementar até o Limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, observando o disposto nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº: 4.320, de 17 de março de 1964);

3- realizar transferências de verbes nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogados as disposições em contrário.


= Prefeito Municipal =

Lei nº: 549

de 04 de dezembro de 1978

Aprorva o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Duont, para o triênio 1979/1981.

O Senhor Ernesto Bettuel, Prefeito Municipal de Duont, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Duont, para o triênio 1979/1981, constituído pelo anexo integrante desta